



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**RESOLUÇÃO Nº 29/ CONPRESP / 2018**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **666ª Reunião Extraordinária**, realizada em **12 de março de 2018**;

**CONSIDERANDO** que a produção da arquitetura moderna de diversos autores detém caráter emblemático, expresso em diferentes tipos de programas arquitetônicos com intensa relação com a paisagem urbana hoje consolidada;

**CONSIDERANDO** o relevante valor arquitetônico destes edifícios construídos entre 1927 e 1980, parte integrante dos processos de transformação e modernização da cidade de São Paulo no século XX;

**CONSIDERANDO** que os edifícios exemplares do movimento moderno pontuam esta produção arquitetônica de importante valor cultural, paisagístico e ambiental, resultante de sua implantação, que vem desaparecendo da cidade de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que estas obras foram projetadas com programas de usos diversificados por escritórios de arquitetos e que possuem importância do ponto de vista do uso racional dos espaços e da complexidade estrutural, resultado de criativa concepção caracterizada pelos sistemas de estruturas originais de concreto;

**CONSIDERANDO** o valor cultural, artístico, paisagístico e afetivo das edificações para a população e para a Cidade de São Paulo; e

**CONSIDERANDO** o contido nos processos administrativos nº 2009-0.064.434-2 e **2017-0.144.142-6**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio  
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - TOMBAR 32 (TRINTA E DUAS) EDIFICAÇÕES MODERNAS**, tendo em vista seu valor arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico e ambiental para a cidade de São Paulo, listados no **QUADRO I**:

<b>QUADRO I</b>				
<b>EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS MODERNOS (11 UNIDADES)</b>				
<b>Nº</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>SQL</b>	<b>CERTIDÕES</b>
1	<b>Edifício Mara</b> (projeto Eduardo Kneese de Mello, 1942)	Rua Brigadeiro Tobias, nº 235 a 263	001.045.0121-9 a 0357-2	ver Anexo
2	<b>Edifício Lausanne</b> (projeto Adolf Franz Heep, 1953-1958)	Avenida Higienópolis, nº 101 a 111	010.003.0098-6 a 0129-1, 0131-1 a 0156-7, 0498-1 a 0501-5	ver Anexo
3	<b>Edifício Arlinda</b> (projeto Adolf Franz Heep, 1959)	Largo do Arouche, nº 76 a 96	007.052.0237-2 a 0272-0, 0274-7 a 0313-1, 0316-6 a 0323-9, 0325-5 a 0327-1, 0333-6, 0337-9 a 0338-7	ver Anexo
4	<b>Edifício Itacolomi</b> (projeto Victor Reif, 1961)	Rua Itacolomi, nº 465 c/ Rua Sergipe, nº 328	010.016.0083-5 a 0102-5	ver Anexo
5	<b>Edifício Lagoinha</b> (projeto Carlos Millan, 1959)	Rua Arthur de Azevedo, nº 32	013.009.0106-3 a 0113-6	ver Anexo
6	<b>Edifício Marina Mendes Margarido</b> (projeto Júlio Abreu Júnior, 1927)	Avenida Angélica, nº 172 e 180	020.052.0220-7 a 0257-6	ver Anexo
7	<b>Edifício Modular Sigma - Prédio da construtora "Forma e Espaço"</b> (Projeto de Abrahão Sanovicz Modular Sigma I e II posterior a 1970, segunda fase)	Rua Caiubí, nº 313, 321, 329	021.082.0043-6; 0045-2 a 0111-4; 0113-0 a 0130-0; 0341-9 a 0342-7	ver Anexo
8	<b>Edifício Baia-Mar</b> (projeto Francisco Beck, 1963)	Rua Bahia, nº 71 c/ Rua Maranhão, nº 703	011.101.0070-1 a 0105-8	ver Anexo
9	<b>Conjunto Residencial Banco Hipotecário Lar Brasileiro / Edifício Franco da Rocha</b> (projeto Abelardo de Souza, 1954)	Rua Doutor Homem de Mello, nº 717 c/ Rua Doutor Franco da Rocha, s/nº	021.053.0058-8 a 0109-6	ver Anexo
10	<b>Conjunto Residencial Banco Hipotecário Lar Brasileiro / Edifício Ministro Godoy</b> (projeto Abelardo de Souza, 1954)	Rua Ministro Godoi, nº 836	021.053.0002-2 a 0057-1	ver Anexo
11	<b>Edifício Abaeté</b> (projeto Abrahão Sanovicz, 1963)	Rua Pará, nº 222	011.123.0118-6 a 0149-6	ver Anexo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

<b>RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES MODERNAS (8 UNIDADES)</b>				
<b>Nº</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>SQL(S)</b>	<b>CERTIDÕES</b>
12	<b>Residência Nadyr de Oliveira</b> (projeto Carlos Millan, 1960)	Rua das Açucenas, nº 10	084.046.0019-8	M. 181.283 (18º CRI)
13	<b>Residência do arquiteto Alfredo Becker</b> (projeto Alfredo Becker – década de 40)	Rua Conselheiro Zacarias, nº 491 c/ Rua Doutor João Pinheiro, s/nº	014.080.0020-2	T. 82.172 (4º CRI)
14	<b>Residência João Arnstein</b> (projeto Bernard Rudowsky, 1941)	Rua Canadá, nº 714	016.009.0009-7	M. 153.197 (4º CRI)
15	<b>Residência Valéria Cirell</b> (projeto Lina Bo Bardi, 1958)	Rua Brigadeiro Armando Trompovsky, nº 65	123.194.0014-0	M. 239.325 (15º CRI)
16	<b>Residência Roberto Millan</b> (projeto Carlos Millan, 1960)	Rua Alberto Faria, nº 646	083.025.0015-1	M. 85.482 (10º CRI)
17	<b>Residência Antônio D'Elboux</b> (projeto de Carlos Millan, 1962 - 1964)	Rua Ministro Godoi, nº 1610	011.005.0045-6	T. 44.149 (2º CRI)
18	<b>Residência Cunha Lima</b> (projeto Joaquim Guedes, 1958)	Rua Doutor Sílvio Portugal, nº 193	011.143.0027-6	M. 56.921 (5º CRI)
19	<b>Residência João Marino</b> (projeto Sylvio Barros Sawaya & Edmilson Tinoco Júnior, 1969)	Avenida Lopes de Azevedo, nº 265	084.003.0017-3	M. 190.840 (18º CRI)
<b>EDIFÍCIOS MODERNOS COM PROGRAMAS VARIADOS (10 UNIDADES)</b>				
<b>Nº</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>SQL(S)</b>	<b>CERTIDÕES</b>
20	<b>Igreja São Pedro e São Paulo</b> (projeto Carlos Bratke & Renato Lenci, 1968)	Rua Circular do Bosque, nº 31 c/ Rua Engenheiro Oscar Americano, s/nº	084.259.0001-8	x
21	<b>Colégio Visconde de Porto Seguro</b> (projeto Plínio Croce & Roberto Aflalo & Giancarlo Gasperini, 1970)	Rua Clementine Brenne, nº 30	123.164.0062-1	ver Anexo
22	<b>Maternidade e Posto de Saúde</b> (projeto Siegbert Zanettini, 1968)	Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 3100 c/ Rua João dos Santos Abreu, s/nº	076.301.0002-7	M. 87.511, 87.512 e 87.513 (8º CRI)
23	<b>Piscina Coberta Adhemar de Barros do Conjunto Esportivo Baby Barioni</b> (projeto Ícaro de Castro Mello, 1948)	Rua Dona Germaine Burchard, 515	021.012.0120-8	T. 16.293 de 24/01/1940 (2º CRI)
24	<b>Fórum Criminal Ministro Mário Guimarães</b> (projeto Fábio Penteadó & Eduardo de Almeida & Teru Tamaki & Alfredo Paesani, 1969)	Rua Doutor Abraão Ribeiro, nº 313	197.024.0018-9	M. 10.317 (15º CRI)
25	<b>Posto de Atendimento INSS/ Secretaria de Gestão Pública</b> (Eduardo Kneese de Melo e Sidney de Oliveira, 1968)	Rua Leopoldo Miguez, nº 259, 285, 327, 367 c/ Rua Pedro Severiano Piedade, s/nº c/ Avenida Prefeito Passos, s/nº	004.024.0001-1	M. 115.320 (1º CRI)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

26	<b>Escola de Administração de Empresas Getúlio Vargas</b> (projeto Miguel Badra Júnior, 1960-1967)	Avenida 9 de Julho, nº 2029 e 2029-A	009.014.0076-9 e 0096-3	M. 189.535 / T. 54.177 e 54.178 (04º CRI)
27	<b>Assembleia Legislativa de São Paulo</b> (projeto Adolpho Rubio Morales & Ricardo Sievers & Rubens Carneiro Vianna, 1961)	Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201 / Rua Abílio Soares, nº 1814 / Avenida Sargento Mário Kozel Filho / Rua Nabih Abdala Chohfi, s/nº	036.055.0002-1 e 0003-1	T. 40.410 (01º CRI)
28	<b>Centro de Processamento de Dados do Banco do Brasil</b> (projeto de Maurício Roberto & Marcio Roberto, 1970)	Rua Verbo Divino, nº 1830 c/ Avenida das Nações Unidas, s/nº	087.480.0008-6	M. 211.073 (11º CRI)
29	<b>Estação Ferroviária Santo Amaro</b> da atual Linha 9 – Turquesa da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM (projeto João Walter Toscano)	Avenida das Nações Unidas, s/nº esq. Av. Padre José Maria, s/nº	Margem do Rio Pinheiros, altura da Quadra 398 do Setor 087 e em frente ao nº 18.605 da Avenida das Nações Unidas	X
<b>EDIFÍCIOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS - ANOS 60/80 (03 UNIDADES)</b>				
<b>Nº</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>SQL(S)</b>	<b>CERTIDÕES</b>
30	<b>Sede das Emissoras Associadas (MTV)</b> (projeto Dorvalino Mainieri & Mário Ferronato, 1961)	Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52	011.008.0010-7	M. 24.372 (2º CRI)
31	<b>Edifício Romi(nor) Comércio empreendimentos e Participações S/A</b> (projeto de Hélio de Queiroz Duarte & Lúcio Grinover, 1967)	Rua Coriolano, nº 710	023.048.0099-8	M. 144.979 (10º CRI)
32	<b>Edifício Ericson do Brasil</b> (projeto Charles Bosworth, 1970)	Rua Maria Prestes Maia, nº 300	304.125.0009-1	M. 41.598 e 41.599 (17º CRI)

**Artigo 2º** - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para assegurar a preservação das edificações listadas no **QUADRO I**, reconhecendo a eventual necessidade de atualização de suas funções:

I - as futuras intervenções deverão apresentar soluções em conformidade às suas especificidades: tipológicas, materiais, construtivas, espaciais e arquitetônicas;

II - os projetos de intervenção devem ter como referencial o projeto original, sendo que para intervenções internas não serão admitidas alterações que interfiram nas características externas do imóvel;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

III - a eventual atualização e/ ou substituição de materiais serão aceitáveis, desde que justificadas;

IV - desde que assegurada a preservação dos edifícios e dos seus elementos constitutivos, poderão ser admitidas obras de atualização, acessibilidade, adaptações ou readaptações, com finalidade de propiciar seu uso seguro e útil.

**Artigo 3º** - Qualquer projeto de intervenção nos imóveis tombados identificados no **QUADRO I** do Artigo 1º desta Resolução deverá ser previamente analisado e aprovado pelo DPH.

**Artigo 4º** - Fica determinado o **ARQUIVAMENTO DA ABERTURA DE TOMBAMENTO** nos termos da Resolução 14/CONPRES/2014, que correspondem especificamente aos 10 (dez) edifícios modernos, listados no **QUADRO II**:

<b>QUADRO II</b>			
<b>Nº</b>	<b>SQL(S)</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
<b>1</b>	101.480.0029-1	<b>Residência Waldo Perseu Pereira</b> (projeto Joaquim Guedes, 1966)	Rua Araxiá, nº 255 c/ Rua Carangola, nº 420
<b>2</b>	084.238. 0001-6	<b>Residência do arquiteto Roger Zmekhol</b> (projeto Roger Zmekhol, 1962)	Avenida São Valério, nº 505
<b>3</b>	088.213.0011-0	<b>Residência Lourenço Veronezzi</b> (projeto Jerônimo Bonilha Esteves e Israel Sancovski, 1975)	Rua Heron Domingues, nº 140
<b>4</b>	005.067.0038-0	<b>Sede de Sindicato dos Eletricários</b> (projeto Zenon Lotufo & Ubirajara Ribeiro, 1963)	Rua Tomaz Gonzaga, nº 50
<b>5</b>	008.095.0001-9	<b>Garagem Municipal</b> (projeto Jorge Nasser e Benno Perelmutter, 1969)	Praça Alfredo Issa, s/nº
<b>6</b>	090.239.0006-5	<b>Indústria Telemecanique S.A. (atual Schneider Electric)</b> (projeto Ariel Rubintein e JM Charpentier, 1970/1973)	Avenida das Nações Unidas, nº 23223, esq. Rua Jaime de Oliveira e Souza
<b>7</b>	090.140.0016-2	<b>Indústrias Amortex (atual UNIPAC Embalagens)</b> (Projeto Gregorio Zolko e Wolfgang Schöedon, 1972)	Rua Arnaldo Magniccaro, nº 521 esq. c/ Rua Agostinho Togneri, s/nº
<b>8</b>	087.441.0026-4 a 0036-1	<b>Edifício Gessy Lever / Atual Edifício Nova São Paulo</b> (projeto dos arquitetos Dácio Ottoni, David Ottoni e Ubaldo Carpigiani, 1980)	Rua Professor Manoelito Ornelas, nº 303
<b>9</b>	087.479.0198-5 a 0831-9	<b>Centro Empresarial Transatlântico</b> (projeto Edison Musa e Jaci Hargreaves, 1988)	Rua Verbo Divino, nº 1488
<b>10</b>	087.207.0019-9 a 0027-1	<b>Edifício Birman 10</b> (projeto do Escritório Ottoni Arquitetos, 1990)	Rua Verbo Divino, nº 1400



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio  
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**Artigo 5º** - Os imóveis tombados e identificados no **QUADRO I** do Artigo 1º desta Resolução **FICAM ISENTOS DE ÁREA ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO.**

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.